LEI N.º 4.769, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas

alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração